

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" L E I Nº 1.839/92 "

= CONCEDE AUXÍLIO PARA COMPENSAR DIFERENÇA DE CAIXA -

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao funcionário que no desempenho de suas atribuições normais, pagar ou receber em moeda corrente ou cheques, um auxílio para compensar as diferenças de caixa, conforme disposto no Art. 177, da Lei Municipal nº 1.336/77, de 19/09/77.

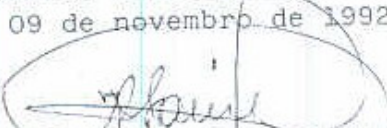
Artº 2º-O Auxílio de que trata o artigo 1º da presente Lei será calculado em 30% (trinta por cento) dos vencimentos do servidor Municipal designado para aquela função.

PARAGRAFO UNICO- O percentual a que se refere este Artigo, será calculado, proporcionalmente, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, tanto para o cálculo do 13º salário como para o pagamento das férias a que fizer jus, o servidor designado nos termos do Artigo 1º da presente Lei.

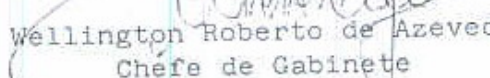
Artº 3º - Os recursos necessário à execução da presente Lei, serão provenientes das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artº 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de julho de 1.992.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra ,
Estado do Espírito Santo, em 09 de novembro de 1992.


João Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, em 09/11/1992.


Wellington Roberto de Azevedo Veiga
Chefe de Gabinete